

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA FGV DIREITO RIO

Capítulo I OBJETIVOS E ATRIBUTOS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório (RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 9, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004) constituído por quatro disciplinas do curso de graduação em Direito da FGV DIREITO RIO.

Art. 2º - As disciplinas de TCC possuem 75 horas/aula por período a serem cursadas a partir do 7º período:

- I – Metodologia da Pesquisa, TCC I;
- II – Projeto de Pesquisa, TCC II;
- III – Exame de Qualificação, TCC III;
- IV – Banca de Defesa, TCC IV.

Art. 3º - O TCC tem como objetivos:

- I – Aplicar conceitos e teorias apreendidos ao longo da formação por intermédio da proposição de um projeto de pesquisa;
- II – Propor soluções ao problema de pesquisa dentro das diferentes áreas do Direito;
- III – Incitar ideias e produtos que favoreçam o desenvolvimento socioeconômico da nação;
- IV – Aplicar o Direito por meio de projetos de extensão e da prática interdisciplinar;
- V – Estimular a inovação científica e tecnológica nas diversas áreas do Direito.

Parágrafo Único: A disciplina de TCC I poderá ser cursada concomitantemente com a disciplina de TCC II, bem como, TCC III com TCC IV, permitindo a conclusão do trabalho em 1 (um) ano.

Art. 4º - A forma do TCC deverá ser definida de acordo com o problema investigado, os objetivos da pesquisa proposta e a orientação de um(a) professor(a) responsável.

Art. 5º - São formas possíveis de TCC:

- I – Monografia;
- II – Artigo científico;
- III – Projeto de lei;
- IV – Parecer jurídico;
- V – Filme jurídico.

§ 1º – Independentemente da forma de TCC escolhida, a entrega do projeto de pesquisa escrito será obrigatória.

§ 2º – O TCC seguirá as indicações formais do Manual de elaboração de Trabalhos Escritos do Sistema de Bibliotecas da FGV, bem como as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 6º – Os alunos integrantes do Programa de Formação Complementar deverão realizar seu trabalho de forma interdisciplinar, articulando o Direito à área complementar da formação.

Capítulo II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º – Competem à coordenação de graduação decidir, em instância recursal, todas as questões relacionadas ao trabalho de conclusão de curso.

Art. 8º – Compete à coordenação de ensino coordenar e planejar os procedimentos relativos ao TCC definidos por este Regulamento e, especialmente, as seguintes atribuições:

- I – Disponibilizar todos os documentos relacionados ao TCC no site da Graduação da FGV DIREITO RIO;
- II – Planejar e acompanhar o desenvolvimento da disciplina TCC I, TCC II, TCC III e TCC IV em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a), inclusive o cronograma de atividades;
- III – Elaborar, anualmente, o calendário de atividades relativas ao Concurso de Premiação de TCC;
- IV – Elaborar, revisar, aprimorar e divulgar o Manual de trabalhos Escritos da FGV Direito Rio;
- V – Planejar, semestralmente, o calendário de TCC (em combinação com o NPJ – calendário OAB);
- VI – Elaborar, semestralmente, planilha com professores disponíveis para orientação, com respectivo número de vagas;
- VII – Sistematizar os requerimentos de orientação enviados pelos alunos;
- VIII – Realizar o controle das atividades realizadas pelos alunos na disciplina TCC I, TCC II, TCC III e TCC IV;
- XI – Elaborar e disponibilizar os formulários para os pareceres de avaliação das bancas examinadoras, bem como os requerimentos definidos no Regulamento de TCC;
- X – Expedir declarações de participação em bancas examinadoras de TCC;
- XI – Elaborar, anualmente, Edital do Concurso de Premiação de TCC, referente aos prêmios de Qualidade Alfredo Lamy e Inovação Miranda Rosa em TCC;
- XII – Convocar a Comissão Julgadora dos prêmios de TCC e divulgar os resultados;
- XIII – Enviar para a Coordenação de Publicações os trabalhos indicados à publicação online na Biblioteca Digital.

Art. 9º – Compete à secretaria da graduação a gestão dos procedimentos relativos ao TCC definidos por este Regulamento e, especialmente, as seguintes atribuições:

- I – Receber as inscrições dos alunos para o processo de seleção do professor orientador;
- II – Receber, protocolar e encaminhar à coordenação de ensino todos os requerimentos relacionados ao TCC;
- III – Receber, protocolar e encaminhar à coordenação de ensino a versão final do TCC depositado pelo aluno;
- X – Divulgar as Bancas de Qualificação e Bancas de Defesa em TCC;
- XIII – Arquivar todos os documentos, requerimentos e trabalhos relacionados ao TCC;
- XV – Lançar, anualmente, Edital do Concurso de Premiação de TCC, referente aos prêmios de Qualidade Alfredo Lamy e Inovação Miranda Rosa em TCC;
- XVI – Divulgar, anualmente, o calendário de atividades relativas ao Concurso de Premiação de TCC.

Art. 10 – Compete ao professor orientar individualmente o aluno, sobretudo quanto ao conteúdo e a forma do TCC II, III e IV e, especialmente, as seguintes atribuições:

- I – Realizar encontros com os alunos orientandos no decorrer das disciplinas, conforme carga horária definida neste Regulamento;
- II – Informar o aceite de orientação, através de formulário específico a ser entregue pelo orientando na coordenação de ensino;

- III – Registrar encontros de orientação em formulário específico a ser entregue na coordenação de ensino pelo aluno no final do semestre, antes do protocolo do TCC na secretaria;
- IV – Presidir as bancas examinadoras do TCC dos seus orientandos;
- V – Compôr as bancas examinadoras dos demais alunos do TCC, quando convidado;
- VI – Entregar a versão preliminar do TCC corrigido ao aluno na disciplina de TCC IV;
- VII – Entregar na coordenação de ensino a nota de seus orientandos em formulário próprio;
- VIII – Indicar professores para comporem as bancas de qualificação e de defesa, respectivamente relacionadas aos TCC III e IV;
- IX – Avaliar o projeto de TCC e informar à coordenação de ensino a nota do orientando na disciplina de TCC II, conforme calendário semestral de TCC;
- X – Realizar o exame de qualificação, requisito parcial para a conclusão da disciplina TCC III, conforme calendário semestral de TCC;
- XI – Informar à coordenação de ensino a nota do orientando nas disciplinas de TCC II conforme calendário semestral de TCC;
- XII – Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 11 – Competem ao aluno as seguintes atribuições:

- I – Cursar com aproveitamento satisfatório as disciplinas de TCC;
- II – Recolher aceite do professor orientador em formulário específico a ser entregue na coordenação de ensino de acordo com o calendário das disciplinas de TCC;
- III – Entregar ao professor de TCC e ao professor orientador o projeto de TCC como requisito parcial para a conclusão da disciplina TCC II;
- IV – Realizar a qualificação de TCC III, requisito parcial para a conclusão da disciplina TCC III;
- V – Entregar ao professor orientador a versão preliminar do TCC, requisito parcial para a conclusão da disciplina TCC IV;
- VI – Depositar a versão final do TCC na Secretaria da Graduação;
- VII – Apresentar o trabalho perante as bancas examinadoras de qualificação e de defesa;
- VIII – Respeitar todos os prazos estabelecidos no calendário de TCC.

Capítulo III

DA DEFINIÇÃO DE LINHA DE PESQUISA E DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 12 – A relação dos professores orientadores com o respectivo número de vagas disponíveis para orientação será divulgada a cada semestre letivo.

§ 1º – Cada professor orientador terá o número de vagas para orientação definidos de acordo com seu regime de trabalho.

§ 2º – Os professores com regime de trabalho integral deverão orientar até 5 (cinco) alunos, os com regime de trabalho parcial, até 3 (três) alunos e os horistas, até 2 (dois).

§ 3º – As vagas para orientação em trabalhos de conclusão em graduação nunca ultrapassarão 5 (cinco) vagas simultâneas, independentemente de os alunos estarem matriculados no 8º, 9º ou 10º período.

Art. 13 – A escolha pelos alunos dos professores orientadores a que se vincularão realizar-se-á no 8º (oitavo) semestre do curso de graduação por meio de formulário específico.

Capítulo IV

TCC I

Art. 14 – A disciplina de TCC I será ofertada na modalidade EaD em ambiente virtual de aprendizagem (AVA) específico da FGV DIREITO RIO, o ECLASS.

Art. 15 – A disciplina TCC I, cursada no 7º período, com carga horária de 75 horas/aula, terá como objetivo desenvolver as habilidades necessárias à elaboração dos trabalhos de pesquisa acadêmica.

Parágrafo Único – A disciplina fornecerá orientações do ponto de vista teórico e metodológico para a elaboração do TCC.

Art. 16 – Será aprovado na disciplina TCC I o aluno que preencher os seguintes requisitos:

I – Realização das atividades propostas no AVA do ECLASS;

II – Presença de pelo menos 75% dos encontros presenciais da disciplina de TCC I;

III – Nota maior ou igual a 7 (sete), obtida pela média aritmética entre a P1 + P2;

IV – Nota final maior ou igual a seis, obtida pela média aritmética entre P1 + P2 + PF.

Parágrafo Único – O aluno reprovado deverá cursar novamente a disciplina TCC I. Não haverá programa de dependência.

Capítulo V

TCC II

Art. 17 – A disciplina TCC II, cursada no 8º período, com carga horária de 75 (setenta e cinco) horas/aula, abrangerá a elaboração do projeto de TCC pelo aluno.

Art. 18 – O projeto de TCC deverá apresentar os seguintes elementos obrigatórios: capa e folha de rosto, sumário, título, dados de identificação do projeto, introdução, objetivos, referencial teórico, metodologia, plano de exposição, cronograma e referências bibliográficas.

Art. 19 – O professor da disciplina e o aluno manterão contatos no primeiro bimestre para o desenvolvimento do TCC, bem como o orientador e o aluno no segundo bimestre, visando forma e conteúdo do produto empreendido, respectivamente.

Art. 20 – O projeto de TCC deverá ser entregue ao professor de TCC II e ao professor orientador de acordo com o prazo fixado no calendário de TCC.

§ 1º – Ao aluno que não entregar o projeto de TCC no prazo fixado será atribuído grau 0 (zero).

§ 2º – O projeto de TCC será elaborado de acordo com as diretrizes do Manual de Elaboração de Trabalhos Escritos da FGV, independente da forma escolhida.

§ 3º – O professor de TCC II atribuirá Nota 1 de 0 (zero) a 10 (dez) ao projeto de TCC quanto aos aspectos formais e metodológicos.

§ 4º – O professor orientador atribuirá a Nota 2 de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para o aluno quanto aos aspectos metodológicos e teóricos do projeto de TCC.

Art. 21 – Será aprovado na disciplina TCC II o aluno que preencher os seguintes requisitos:

I – Cumprir a carga horária de encontros e as atividades extraclases realizadas sob a supervisão do professor orientador;

II – Nota maior ou igual a 7(sete), obtida pela média aritmética entre a Nota 1 + Nota 2.

Parágrafo Único – O aluno reprovado deverá cursar novamente a disciplina TCC II. Não haverá programa de dependência.

Capítulo V TCC III

Art. 22 – A disciplina TCC III, cursada no 9º período, com carga horária de 75 (setenta e cinco) horas/aula, envolverá as atividades relacionadas à qualificação do trabalho pelo aluno.

§ 1º – O TCC III consiste na produção escrita da Introdução e de 1 (um) capítulo do trabalho em andamento.

Art. 23 – Os encontros com o professor orientador terão como objetivo a preparação do trabalho do aluno para que possa ser submetido à banca examinadora para qualificação.

Art. 24 – A ata de qualificação deverá ser entregue à professora da disciplina devidamente assinadas pelos orientador e membros da banca qualificação.

§ 1º – O TCC seguirá as normas do Manual de Elaboração de Trabalhos Escritos da FGV Direito Rio.

§ 2º – O aluno que não respeitar o prazo estabelecido será reprovado na disciplina TCC III.

§ 3º – O aluno reprovado em TCC III deverá cursar novamente a disciplina e ficará sujeito ao calendário de TCC, não podendo qualificar o TCC fora da data prevista.

Art. 25 – O aluno qualificará o TCC perante banca composta por professor ou assistente acadêmico da Graduação da FGV DIREITO RIO e pelo professor orientador.

§ 1º - A datas, horário, local e composição da banca ficarão sob a responsabilidade do aluno e do professor orientador, considerando-se o calendário semestral de TCC.

§ 2º - Na apresentação, o aluno terá até 10 (dez) minutos para apresentar seu trabalho e cada membro da banca terá 10 (dez) minutos para fazer considerações, sendo concedido ao aluno até 5 (dez) minutos para responder a cada um dos avaliadores.

Art. 26 - A banca estabelecerá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para o aluno, obtida pela média aritmética entre a média das notas atribuídas ao trabalho, à apresentação e à resposta as arguições.

§ 1º - Na avaliação do trabalho serão considerados os seguintes critérios:

I – Delimitação adequada do objeto;

II – Relevância do desenvolvimento do objeto;

III – Abordagem adequada do problema objeto da pesquisa;

IV – Domínio do conteúdo;

V – Abordagem crítica, analítica e propositiva;

- VI – Clareza E objetividade;
- VII – Coesão e unidade do trabalho;
- VIII – Análise interdisciplinar;
- IX – Observância dos aspectos formais da língua;
- X – Respeito às diretrizes técnicas e formais definidas no Manual de Elaboração de Trabalhos Escritos.

§ 2º - Na avaliação da apresentação e das respostas às arguições orais serão considerados os seguintes critérios:

- I – Controle e organização do tempo;
- II – Domínio do conteúdo;
- III – Clareza e objetividade;
- IV – Adequação formal do discurso;
- V – Consistência das respostas às manifestações da banca.

§ 3º – Os integrantes da banca examinadora deverão entregar a ata de avaliação na coordenação de ensino.

§ 4º – O aluno poderá, ao final da atribuição de notas, ser considerado:

- I – Aprovado (nota igual ou superior a sete);
- II – Aprovado com restrição (nota entre seis e sete, com indicação de correções a fazer);
- III – Reprovado (nota inferior a seis).

§ 5º – O aluno aprovado com restrição deverá fazer as alterações indicadas pela banca e apresentá-las ao orientador e/ou aos examinadores no prazo indicado pela banca.

§ 6º – O prazo para apresentação das alterações não será superior ao prazo para entrega das notas de provas finais indicado no calendário.

§ 7º – Após a reapresentação do trabalho ao orientador e/ou aos examinadores, o trabalho deverá ser reavaliado, podendo ser aprovado ou reprovado.

§ 8º – Das decisões da banca de qualificação não caberão recursos.

Capítulo V **TCC IV**

Art. 27 – A disciplina TCC IV, cursada no 10º período, com carga horária de 75 (setenta e cinco) horas/aula, englobará as atividades relacionadas à elaboração final do TCC e defesa perante banca examinadora.

Art. 28 – Os encontros com o professor orientador terão como objetivo a preparação do trabalho do aluno para que possa ser submetido à banca examinadora para defesa do TCC.

Art. 29 – O TCC será depositado pelo aluno na Secretaria de acordo com o prazo fixado no calendário do TCC.

§ 1º – O TCC seguirá as normas do Manual de Elaboração de Trabalhos Escritos da FGV Direito Rio.

§ 2º – O aluno que não depositar o TCC no prazo fixado no calendário de TCC será reprovado na disciplina TCC IV.

§ 3º – O aluno reprovado em TCC IV deverá cursar novamente a disciplina e ficará sujeito ao calendário de TCC, não podendo defender o trabalho fora da data prevista para as bancas de TCC.

Art. 30 – No ato do depósito do TCC o aluno deverá entregar:

I – 3 (três) cópias impressas do TCC, com seus respectivos anexos e projeto;

II – 1 (uma) cópia digital do TCC em formato *Word*.

§ 1º – Caso o trabalho de curso seja um filme jurídico, as 3 (três) cópias impressas deverão ser substituídas por três DVDs do filme.

Art. 31 – O aluno deverá apresentar o TCC em sessão pública perante banca composta por dois professores ou assistentes acadêmicos da FGV, sob a presidência do professor orientador.

§ 1º – Os membros da banca serão indicados pelo professor orientador e divulgados, segundo o calendário semestral de TCC.

§ 2º – Poderá haver a indicação de 1 (um) professor externo por banca.

§ 4º – As datas, horários, locais e composição das bancas serão divulgados, segundo o calendário de TCC.

§ 5º – Na banca de defesa, o aluno terá até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho e cada membro da banca terá 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, sendo concedidos ao aluno até 10 (dez) minutos para responder a cada um dos avaliadores.

Art. 32 – A banca estabelecerá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para o aluno, obtida pela média aritmética entre a média das notas atribuídas ao TCC, à apresentação e à resposta as arguições.

§ 1º – Na avaliação do TCC serão considerados os mesmos critérios estabelecidos no artigo 26, § 1º e § 2º deste Regulamento.

§ 2º – Os integrantes da banca examinadora deverão preencher e entregar a ata de avaliação na coordenação de ensino da graduação.

§ 3º – O aluno poderá, ao final da atribuição de notas, ser considerado:

I - Aprovado (nota igual ou superior a sete);

II - Aprovado com restrição (nota entre seis e sete, com indicação de correções a fazer);

III - Reprovado (nota inferior a seis).

§ 4º – O aluno aprovado com restrição deverá fazer as alterações indicadas pela banca e apresentá-las ao orientador e/ou aos examinadores no prazo indicado pela banca.

§ 5º – O prazo para apresentação das alterações não será superior ao prazo para entrega das notas de provas finais indicado no calendário.

§ 6º – Após a reapresentação do trabalho ao orientador e/ou aos examinadores, o trabalho deverá ser reavaliado, podendo ser aprovado ou reprovado.

§ 7º – Das decisões da banca de qualificação não caberão recursos.

Capítulo VI DO CONCURSO DE PREMIAÇÃO DE TCC

Art. 33 – O “PRÊMIO ALFREDO LAMY DE INOVAÇÃO EM TRABALHO DE CONCLUSÃO” é um instrumento para destacar e difundir os trabalhos de conclusão da Graduação da FGV Direito Rio que, além de excelência, apresentam aspectos inovadores em sua elaboração.

Art. 34 – O “PRÊMIO MIRANDA ROSA DE QUALIDADE EM TRABALHO DE CONCLUSÃO” é um instrumento para destacar e difundir os trabalhos de conclusão da Graduação da FGV DIREITO RIO que se destacam pela excelência.

Art. 35 – Os prêmios serão conferidos anualmente ao melhor trabalho de cada ano da FGV DIREITO RIO.

Art. 36 – A coordenação de ensino lançará anualmente o Edital e o Regulamento do Concurso de Premiação de TCC.

Capítulo VII Das Disposições Finais

Art. 37 – Serão impedidos de atuar como orientadores ou membros de bancas examinadoras qualquer parente do aluno, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o 3º grau.

Art. 38 - O aluno reprovado em quaisquer das disciplinas de TCC deverá cursar novamente a respectiva disciplina.

Art. 39 - Não haverá programa de dependência.

Art. 40 – Os casos omissos serão decididos pela coordenação de graduação.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2017.

Cristina Nacif Alves
Coordenadora de ensino da graduação